

LEI Nº 1.971, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de vaga e a concessão de licença para a exploração de serviço de táxi no Bairro Santa Vitória, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para a exploração do serviço de táxi, destinada ao Bairro Santa Vitória, Zona Rural do Município.

Art. 2º - A licença para a vaga prevista no artigo 1º desta lei será concedida ao seguinte proprietário de veículo: César Rodrigues dos Santos, RG nº 3.702.163-6.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de setembro de 2004.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal